

Edital para solicitação de contribuições e prêmios para a difusão do livro italiano e para a tradução de obras literárias e científicas, bem como para a produção, dublagem e legendagem de curtas-metragens, longas-metragens e séries de televisão destinados aos meios de comunicação de massa

Ano 2026

Prazo final: 31 de março de 2026

Capítulo I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.

Os Prêmios e as Contribuições para a difusão do livro italiano, por meio da tradução de obras literárias e científicas, bem como para a produção, a dublagem e a legendagem de curtas-metragens, longas-metragens e séries de televisão destinados aos meios de comunicação de massa, têm por finalidade difundir a língua e a cultura italianas no exterior. As obras para as quais podem ser concedidos os Prêmios e as Contribuições previstos neste edital devem contribuir para o alcance dessas finalidades.

Artigo 2.

Podem ser apresentadas solicitações de **CONTRIBUIÇÕES** para:

- a) a difusão do livro italiano no exterior por meio da tradução e publicação de obras literárias e científicas italianas, inclusive em suporte digital (livro eletrônico / e-book), cuja publicação esteja prevista para data não anterior a 1º de julho de 2026;
- b) a produção, dublagem ou legendagem de curtas-metragens, longas-metragens e séries de televisão destinados aos meios de comunicação de massa, cuja realização esteja prevista para data não anterior a 1º de julho de 2026.

Podem ser apresentadas solicitações de **PRÊMIOS** para:

- a) obras literárias e científicas italianas, inclusive em versão digital (e-book), que já tenham sido traduzidas e publicadas em data não anterior a 1º de janeiro de 2025;

b) produção, dublagem ou legendagem de curtas-metragens, longas-metragens e séries de televisão destinados aos meios de comunicação de massa já realizados em data não anterior a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 3.

As solicitações de Prêmios e Contribuições podem ser apresentadas por editoras, tradutores, empresas de produção, distribuição, dublagem e legendagem, agentes / agências literárias e instituições culturais, com sede tanto na Itália quanto no exterior.

Em qualquer caso, a solicitação deverá indicar como beneficiária da contribuição a editora / empresa / instituição cultural que tenha adquirido ou pretenda adquirir os direitos de publicação da obra em língua estrangeira.

Capítulo II

Modalidades de apresentação das solicitações

Artigo 4.

Apresentação das solicitações de **PRÊMIO** ou **CONTRIBUIÇÃO** e prazo do edital.

As solicitações devem ser apresentadas pelos requerentes até 31/03/2026 à Embaixada da Itália no país ao qual a iniciativa se refere, por intermédio dos Institutos Italianos de Cultura competentes por território, quando existentes.

No caso de obras difundidas - ou a serem difundidas - em mais de um país, a solicitação deverá ser enviada (por meio do Instituto Italiano de Cultura competente, quando existente) à Embaixada atuante no país em que a obra tenha tido, ou se preveja que terá, maior difusão, com indicação dos demais países em que a obra tenha sido, ou se preveja que será, difundida.

As solicitações devem ser apresentadas exclusivamente por meio do formulário anexado a este edital, a ser preenchido integralmente pelo requerente em italiano, inglês ou espanhol.

Capítulo III

Contribuições

Artigo 5.

Documentação a ser anexada ao pedido de CONTRIBUIÇÃO.

Ao pedido de contribuição devem ser anexados:

1. formulário de solicitação preenchido integralmente, em italiano, inglês ou espanhol, apresentado exclusivamente no formato anexo a este edital;
2. breve projeto (máximo de 3.000 caracteres, espaços incluídos) contendo: indicação dos prazos de publicação / produção da obra e dos canais previstos de difusão e valorização (feiras editoriais, salões do livro, apresentações etc.);
3. currículo do tradutor e cópia assinada do contrato de tradução da obra objeto do incentivo (para tradução de obras literárias ou científicas); ou, para audiovisual: currículo do tradutor de legendas, do diretor de dublagem/adaptador e cópia assinada do contrato de tradução da obra objeto do incentivo;
4. plano financeiro sintético, em que sejam especificados (em euros) os custos do projeto, indicando: custo unitário (por página, palavra, minuto etc.), custo total da tradução e a tiragem prevista (esta última apenas para obras literárias ou científicas);
5. cópia da primeira e da quarta capa do livro em italiano (no caso de tradução de obras literárias e científicas) ou DVD / indicação de link do produto audiovisual a ser dublado ou legendado (no caso de audiovisual);
6. cópia do contrato de aquisição de direitos autorais, assinada pelo titular dos direitos e pelo adquirente, válida; alternativamente, carta de intenções do produtor / editor adquirente que comprove o compromisso de aquisição desses direitos (a contribuição, se concedida, é paga somente após a apresentação de documento idôneo que comprove a aquisição). Em caso de cessão gratuita, é igualmente necessária declaração do titular dos direitos;
7. relatório sintético e detalhado sobre a utilização de eventuais contribuições já recebidas (nº de cópias vendidas / bilhetes / projeções / exibições televisivas, resenhas, apresentações, impacto na mídia etc.), apenas para requerentes que tenham sido beneficiários de contribuição do Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional italiano nos últimos três anos.

Capítulo IV

Prêmios

Artigo 6.

Prêmios previstos para 2026.

Para o ano de 2026, prevê-se a concessão de, no máximo, dez PRÊMIOS, no valor de € 5.000 (cinco mil euros) cada:

5 para a língua espanhola;

1 para a língua árabe;

1 para a língua chinesa;

1 para a língua francesa;

1 para a língua inglesa;

1 para a língua alemã.

Artigo 7. Documentação a ser anexada aos pedidos de PRÊMIOS.

Aos pedidos de prêmio devem ser anexados:

toda a documentação exigida para os pedidos de contribuição, exceto a indicação dos prazos previstos para a realização do projeto;

cópia do texto traduzido e publicado em língua estrangeira, ou a obra televisiva / cinematográfica realizada / dublada / legendada, em suporte digital;

cópia do contrato assinado que comprove a aquisição dos direitos.

Observação: a documentação anexada ao pedido de incentivo (contribuição ou prêmio) deve ser obrigatoriamente acompanhada de tradução para italiano, inglês ou espanhol.

Capítulo V

Inadmissibilidade

Artigo 8.

Casos de inadmissibilidade e não recebimento.

Não são admitidos pedidos de contribuição para obras já publicadas, difundidas, traduzidas ou dubladas na data de apresentação do pedido, nem para obras cuja publicação esteja prevista para data anterior a 1º de julho de 2026.

Não serão recebidos pedidos enviados após o prazo de encerramento indicado neste edital (31/03/2026).

Não são admitidos pedidos que solicitem contribuição igual ou superior ao custo do projeto. Além disso, a contribuição do Ministério não deve constituir elemento vinculante para a tradução / difusão / produção / publicação / dublagem / legendagem da obra.

Não serão recebidos pedidos apresentados de forma diversa da prevista no edital, sem a documentação completa exigida e/ou apresentados por meio de formulário diferente do anexo, ou não preenchidos em todos os campos.

Não são admissíveis pedidos de contribuições / prêmios para obras que já tenham recebido outras contribuições de instituições italianas (por exemplo, do CEPELL - Centro per il Libro e la Lettura).

Não são admissíveis pedidos de contribuição para reimpressões de obras publicadas antes dos prazos previstos neste edital.

Capítulo VI

Seleção das solicitações e concessão de prêmios e contribuições

Artigo 9.

Análise das solicitações.

As solicitações apresentadas dentro do prazo de 31/03/2026 à Embaixada da Itália no país de referência, por intermédio dos Institutos Italianos de Cultura competentes (quando existentes), serão examinadas e selecionadas pelas Representações Diplomáticas no exterior, após obtenção do parecer do Instituto competente (quando presente), e posteriormente encaminhadas às instâncias competentes do Ministério.

As solicitações selecionadas serão então examinadas e avaliadas pelo Grupo de Trabalho consultivo para a promoção da cultura e da língua italiana no exterior - seção editorial, instituído por decreto ministerial.

A seleção e o acolhimento dos pedidos de prêmio ou contribuição basear-se-ão, entre outros, nos seguintes critérios: coerência com as linhas gerais da promoção cultural e linguística; parecer favorável das

Representações no exterior; qualidade literária ou científica; prioridades de política cultural e linguística; e, para 2026, prioridade às solicitações de contribuição para tradução de obras italianas para a língua espanhola provenientes de países da América Latina.

O valor das contribuições concedidas poderá ser igual ou inferior ao solicitado, em função do número de pedidos recebidos e da disponibilidade financeira do Ministério.

Capítulo VII

Pagamento dos prêmios e das contribuições

Artigo 10.

Modalidades de pagamento dos PRÊMIOS.

O pagamento dos prêmios concedidos será providenciado dentro de trinta dias a partir do registro do decreto ministerial de concessão.

Artigo 11.

Modalidades de pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

O pagamento da contribuição concedida será providenciado após a publicação / produção da obra e mediante apresentação ao Istituto Italiano di Cultura competente ou à Embaixada da Itália competente da seguinte documentação:

Digitalização da primeira e da quarta capa do livro traduzido e publicado, com ISBN e código de barras visíveis;

Digitalização da página (preferencialmente na quarta capa, para maior visibilidade do incentivo) em que conste, na língua local e em italiano, a seguinte indicação: Este livro foi traduzido graças a uma contribuição para a tradução concedida pelo Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional italiano. No caso de dublagem / legendagem, deve-se enviar prova adequada de que a mesma indicação foi inserida na obra e visível ao público no momento da difusão (por exemplo, fotografia ou breve vídeo do fotograma correspondente).

Ressalta-se que a concessão das contribuições não autoriza a aplicação do logotipo do MAECI ou do logotipo da Embaixada / Istituto Italiano di Cultura na obra traduzida.

Com base no previsto em decretos ministeriais, as contribuições concedidas são revogadas se as obras não forem difundidas, traduzidas, produzidas, dubladas ou legendadas em até 3 anos a partir da data em que os beneficiários tomarem conhecimento da concessão.

Roma, 20 de fevereiro de 2026.

Vice-Diretor Geral / Diretor Central para a promoção da Italoфонia, da Cultura e dos Territórios

Ministro Plenipotenciário Filippo La Rosa